



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A AIRES TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2014, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente substituto, o Sr. RAFAEL PEREIRA TORINO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3016751863, SSP/RS, CPF n. 732.074.460-00, nomeado por meio da Portaria n. 863, de 7 de abril de 2006 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 11/4/2011, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AIRES TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.175/0001-49, estabelecida à Quadra 714 – Bloco H – Loja 20 – Brasília - DF, neste ato representada por sua **Diretor Presidente, Sr. CRISTIANO PEREIRA AIRES**, portador da carteira de identidade nº 17313, expedida pela CRA/DF, CPF nº 657.633.601-25, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.000567/2013-17**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 com a redação alterada pelo Decreto nº 3.693 de 20/12/2000 e pelo Decreto nº 3.784 de 06/04/2001, IN nº 02/2008 – SLTI/MPOG e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de **18 de janeiro de 2014**.

#### **DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica **prorrogado** o prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de **18 de janeiro de 2014**, tendo em vista o constante na Cláusula Décima Quarta – Da Vigência, do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em virtude da **prorrogação** do prazo de vigência, o valor do contrato será de **R\$ 3.078.518,10 (três milhões setenta e oito mil quinhentos e dezoito reais e dez centavos)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, no exercício financeiro de **2014**, estão estimadas em **R\$ 3.075.518,10 (três milhões setenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e dez centavos)** e para o exercício financeiro de **2015** em **R\$ 3.518,10 (três mil quinhentos e dezoito reais e dez centavos)**. Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

correrão a expensas do orçamento da **CONTRATANTE** à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

**DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA QUARTA** – A minuta do presente termo aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** – A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

---

**RAFAEL TORINO**

P/ Contratante

---

**CRISTIANO PEREIRA AIRES**

P/ Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :